CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/03/01
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 20/10/78

PROJETO DE LEI Nº 135/78

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Centro Social Vereador Luiz Ângelo

VEREADOR Luiz Ângelo

LEI Nº 5089 DE 17/11/78

DIOM Nº 6538 DE 22/11/78

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 050891978
Projeto: 01351978
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL — FORTALEZA — ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5089 DE 17 DE novembro DE 1978

Considera de utilidade pública o Centro Social Vereador Luiz Ângelo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Social Vereador Luiz Ângelo, entidade civil, con sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de novembro de 1978.

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Maurilio Arsênio
para relatar. Fortaleza 01-11-78
O único Matrícula
Presidente

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 01/11/1978
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 01/11/1978
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 135/78

À Comissão de Legislação:

Em 24-10-78

Aprovado em 2a. discussão
Em 01/11/1978
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 01/11/1978
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública O CENTRO SOCIAL VEREADOR LUIZ ANGELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Social Verendor Luiz Angelo, entidade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1978.

Vereador - Luiz Angelo

JUSTIFICATIVA ANEXA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O Centro Social Vereador Luiz Angelo, entida - de civil de fins beneficentes, situada no Piranbú tem por objetivo promover a instrução educacional, bem como promover a defesa das causas justas dos seus associados, interferir junto aos poderes públicos no sentido de que o bairro e seus adjacentes sejam beneficiados com providências de amparo social, tais como, postos de saúde, médicos, escolas, etc.

A proposição é justa e oportuna e deverá merecer a aprovação deste Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1978.

Vereador — Luiz Angelo

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 01 / 11 / 1978
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 28 /78

Ao Projeto de Lei nº 135/78

O Vereador Luiz Ângelo apresentou a este Legislativo o anexo projeto de Lei que "considera de utilidade pública o Centro Social Vereador Luiz Ângelo".

A propositura tem por objetivo promover a instrução educacional, bem como promover a defesa das causas justas dos seus associados, interferir junto aos poderes públicos no sentido de que o bairro e seus adjacentes sejam beneficiados com providências de amparo social, tais como, postos de saúde, médicos e escolas.

A proposição está instruida com um exemplar do Diário Oficial, que publica, na íntegra os Estatutos da Associação, como manda a legislação vigente.

Pelo exposto e pela justeza da matéria votamos pela aprovação desta propositura.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 01 de Novembro de 1978.

Presidente

Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 135/78.

Considera de utilidade pública o Centro Social Vereador Luiz Angelo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Social Vereador Luiz Angelo, entidade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de novembro de 1978.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1142

Fortaleza, 13 de novembro de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilidade pública o Centro Social Vereador Luiz Ângelo".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA